

LEI MUNICIPAL Nº560/99 DE 09 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ART. 13 E INCISO III DO ARTIGO 45 DA LAI Nº391/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 13 da Lei nº 391/95 de 31 de março de 1995, passa a seguinte redação:

“ Art. 13- ...

II - ...

DENOMINAÇÃO PADRÃO	Nº	DE	CARGOS
Chefe de equipe de saúde	01		FG - 04
Chefe de obras	01		FG - 02
Chefe de tesouraria	01		FG - 02
Chefe de Tributos	01		FG - 04
Chefe de turma	02		FG - 05
Chefe de Almojarifado	01		FG - 01
Chefe de departamento de pessoal	01		FG - 01
Chefe de parque mecanizado	01		FG - 02
Chefe de setor de empenho	01		FG - 03

Art. 2º - O Inciso III do artigo 45 passa a seguinte redação:

PADRÃO	VALOR R\$:	PADRÃO	VALOR R\$:
FG - 01	240,00	FG - 04	104,00
FG - 02	170,00	FG - 05	81,00
FG - 03	136,00	FG - 06	“AD VALOREM”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº466/97 de 25 de março de 1997.-

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 09 DE AGOSTO DE 1999

ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO